

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000510/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013548/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.005470/2014-29
DATA DO PROTOCOLO: 07/04/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.002125/2014-33
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/02/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 88.368.592/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO CEZAR STEFFEN;

E

FEDERACAO DOS TRAB INDUST CONST MOBIL ESTADO RIO G SUL, CNPJ n. 92.963.974/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AROLDO PINTO DA SILVA GARCIA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais compreendidos no 3º grupo Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Plano na CNTI**, com abrangência territorial em **Lindolfo Collor/RS, Morro Reuter/RS, Presidente Lucena/RS e Santa Maria do Herval/RS**.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**

A fim de dirimir dúvidas, tendo em vista o erro material contido no item 26.1. da Cláusula Vigésima Sexta - CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL - desta Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o nº RS000195/2014, onde se lê:

O recolhimento previsto no "caput" desta cláusula será efetuado em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a última no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por empregado registrado, com vencimento em 31 de março, 30 de junho e 31 de setembro de **2013**.

Leia-se:

O recolhimento previsto no "caput" desta cláusula será efetuado em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a última no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por empregado

registrado, com vencimento em 31 de março, 30 de junho e 31 de setembro de **2014**.

JULIO CEZAR STEFFEN
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SAO LEOPOLDO

AROLDO PINTO DA SILVA GARCIA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRAB INDUST CONST MOBIL ESTADO RIO G SUL

